



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.375ª sessão da 1ª Câmara realizada em 19 de novembro de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Pedro Henrique Alves Mineiro

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003671036-54 - Autuado: JOAO MARCOS MOREIRA - Impugnação nº(s): 40.010157835-11 (JOAO MARCOS MOREIRA - Procurador: Rafael Henrique Gonçalves Santos) - Relator: Pedro Henrique Alves Mineiro - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, considerando que, no caso em análise, a exclusão de ofício do contribuinte optante pelo regime do Simples Nacional decorre da comprovação da prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto em seu art. 29, incisos V e XI; considerando que a hipótese de efetivação da baixa da empresa não gera impedimento à emissão do Termo de Exclusão do Simples Nacional; e considerando que o § 6º do art. 83 da Resolução CGSN nº 140/18 dispensa apenas, no caso de baixa no CNPJ, o registro da exclusão no Portal do Simples Nacional previsto no § 5º do mesmo artigo, mas não a exclusão do contribuinte em si, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização emita o Termo de Exclusão do Simples Nacional e realize a correspondente intimação do Autuado para apresentação de eventual Impugnação, nos termos dos §§ 1º e 2º do referido art. 83 da Resolução CGSN nº 140/18.

- PTA nº. 16.001742584-68 - Requerente: HENRIQUE DO CARMO VILACA - Impugnação nº(s): 40.010157844-36 (HENRIQUE DO CARMO VILACA - Procurador: Danúbia Tavares Vilaça) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisor: Pedro Henrique Alves Mineiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 24.866/24/1ª.

- PTA nº. 01.003814494-49 - Autuado: AUTO POSTO ARAGUARI LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158197-52 (AUTO POSTO ARAGUARI LTDA) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Vencido o Conselheiro Pedro Henrique Alves Mineiro, que o considerava nulo. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento. Vencido o Conselheiro Pedro Henrique Alves Mineiro, que o julgava improcedente.
ACÓRDÃO: 24.865/24/1ª.

- PTA nº. 01.003079018-13 - Autuado: REGINA TERESA ELISIARIO - Impugnação nº(s): 40.010157907-89 (REGINA TERESA ELISIARIO) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 24.867/24/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente